



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 460/2021- GAB/ PMA



RESOLUÇÃO Nº 003 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº. 9.394/96, Lei Municipal 460/2021 GAB-PMA bem como no Parecer CME/AFUÁ nº 001/2022, aprovado em Sessão Plenária em 25/11/2022 e de acordo com a decisão do pleno deste CME, em reunião ordinária realizada no dia 22/08/2025

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**EMENTA:** Concede autorização para dois anos ( 24 meses) para o funcionamento do Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) Fundamental II (6º AO 9º Ano) e Educação de Jovens e Adultos- EJA(1ª a 4ª etapa) na ESCOLA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL LEOPOLDINA GUERREIRO, Afuá/Pará.

**Art. 1-** Fica Concedida a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental I e II pelo período de até 01/09/2027, na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LEOPOLDINA GUERREIRO, situada na Travessa 27 de Dezembro s/nº, CEP 68890-000 Afuá/Pará.

**Art. 2-** Fica assegurada a validação dos atos administrativos e pedagógicos do período em que a instituição de Ensino funcionou sem Ato autorizativo, desde que não contrariem a Legislação Educacional em vigor, mediante o envio de relatórios de aproveitamento Final a SEMED que encaminhará para o CMEA.

**Art. 3 -** Determina-se o prazo até o dia 31/05 de cada ano que compreende esta resolução para que a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Leopoldina Guerreiro** esteja fazendo sua atualização documental junto ao CMEA, para que seja inserido no processo.

**Parágrafo Único:** Ressaltamos que o não atendimento no prazo estabelecido, no caput implicará na revogação dos atos autorizativos concedidos por este Conselho, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 002/2021-CMEA, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 460/2021- GAB/ PMA**



**Art.4-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ, Afuá/Pará, 01 de setembro de 2025.**

**LUIZA CONCEIÇÃO DE SOUZA NOBRE**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
CMEA TRIÊNIO 2024/2027